LEI Nº 344 DE 27 DE MAIO DE 1987

" Autoriza a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo nos termos da Lei nº 4642 de 06 de agosto de 1.985."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam a Câmara Municipal e a Municipalidade da Estância Hidromineral de Lindóia, autorizada nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº 4642 de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 4642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, o Prefeito e o Vice-Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito correrão à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos Vereadores à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Ficam autorizadas as aberturas dos créditos de que trata este artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de maio de 1987.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de maio de 1987.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO